

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 13 de outubro de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas, adubos, substratos, pedras decorativas e demais insumos destinados à arborização, ao paisagismo, à revitalização e à manutenção de áreas públicas e espaços institucionais do Município de Jussara – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Fornecimento de flores, mudas de árvores, gramas, adubos, substratos, pedras decorativas e demais insumos, conforme os itens, especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Muda de Acalypha reptans (Rabo-de-gato), saquinhos com 15un.	un	50
02	Adubo químico 4-14-8, saco com 50 kg	un	80
03	Muda de Agave angustifolia (Piteira-do-Caribe)	un	100
04	Grama - amendoim (Arachis pinto)	un	500
05	Muda de Archontophoenix cunninghamiana (Palmeira-real)	un	50
06	Muda de Bauhinia candicans (Pata-de-vaca) de 1,70m	un	100
07	Muda de Begonia semperflorens (Begônia)	un	300
08	Muda de Bougainvillea (Primavera)	un	200
09	Casca de pinus polida – tamanho grande, pacote de 05 kg	un	30
10	Casca de pinus polida – tamanho médio, pacote de 05 kg	un	30
11	Casca de pinus polida – tamanho pequeno, pacote de 05 kg	un	150
12	Muda de Celosia argentea (Crista-plumosa), saquinhos com 15un.	un	200
13	Muda de Coléus–Solenostemon scutellarioides	un	200
14	Muda de Dianella tasmanica	un	300
15	Muda de Dietes iridioides (Moreia-branca)	un	300
16	Muda de Jacarandá - mimoso – Jacaranda mimosifolia	un	300
17	Grama-esmeralda	mt	15.000
18	Grama-mato-grosso	mt	15.000
19	Muda de Impatiens walleriana (Beijo-alemão)	un	1.000
20	Muda de Ixora chinensis (Ixora-chinesa), saquinhos	un	500
21	Muda de Jasmim-azul	un	200
22	Muda de Jasmim – manga – Plumeria rubra	un	200
23	Muda de Lagerstroemia indica (Extremosa), 1,70m	un	400
24	Muda de Lantana camara	un	1.000

25	Muda de Margaridinha/Azulzinha (Evolvulus glomeratus)	un	500
26	Muda de Michelia champaca (Magnólia), 1,70m	un	300
27	Muda de Mil-cores, saquinhos	un	200
28	Muda de Nativas diversas 0,50 a 1,0 metros	un	1.500
29	Muda de Nectandra megapotamica (Canelinha) de 1,70m	un	500
30	Muda de Pachystachys lutea (Camarão -amarelo), saquinhos.	un	500
31	Muda de Palmeira-azul (Bismarckia nobilis) 1,50 a 2,0 metros	un	50
32	Muda de Palmeira, 2,50m	un	50
33	Muda de Planta buchinha	un	200
34	Pedra branca–seixo dolomita nº01	kg	300
35	Pedra branca–seixo dolomita nº02	kg	200
36	Pedra branca–seixo dolomita nº03	kg	300
37	Muda de Pata-de-vaca (Bauhinia forficata), 1,60 m	un	300
38	Muda de Pennisetum setaceum (Capim-do-Texas), taça.	un	500
39	Muda de Petunia hybrida (Petúnia), saquinhos com 15 un.	un	300
40	Muda de Quaresmeira – Tibouchina granulosa, 1,60 m	un	200
41	Muda de Samambaia-arbórea, 1,80 m	un	1.000
42	Muda de Sálvia-azul (Salvia farinacea)	un	500
43	Muda de Schinusmolle (Aroeira-salsa), 1,70 m	un	300
44	Muda de Senna multijuga (Alecrim), 1,70 m	un	100
45	Separador de solo– limitador de grama com borda.	mt	500
46	Muda de Strelitzia reginae (Ave-do-paraíso), taça	un	500
47	Substrato à base de casca de pinus, E.C. 1,8, pH 5,8, saco com 25 kg.	un	500
48	Muda de Tabebuia avellanedae (Ipê-roxo), 1,70 m	un	300
49	Muda de Tabebuia chrysotricha (Ipê-amarelo), 1,70m	un	500
50	Muda de Tabebuia pentaphylla (Ipê-rosa), 1,70 m	un	300
51	Muda de Tabebuia roseoalba (Ipê-branco), 1,70m	un	500
52	Muda de Tagetão	un	1.000
53	Muda de Tibouchina mutabilis (Manacá-da-serra), 1,60 m	un	500
54	Trapoeraba-roxa (Forração), saquinhos	un	700
55	Muda de Vedélia (Sphagneticola trilobata)	un	300
56	Muda de Vinca (Catharanthus roseus)	un	500
57	Muda de Viola x wittrockiana (Amor perfeito)	un	500
58	Mão de obra para plantio de árvores	Serv.	800

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias, departamentos, setores e unidades administrativas do Município de Jussara/PR, por meio da aquisição de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais, grama, adubos, substratos, pedras decorativas e demais insumos destinados à arborização, ao paisagismo, à revitalização e à manutenção de áreas públicas e espaços institucionais.

3.2. Os materiais serão utilizados conforme as necessidades dos setores municipais, na manutenção e revitalização de jardins, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos, incluindo a realização de plantios, replantios, reposição de plantas e melhorias paisagísticas.

3.3. A aquisição visa contribuir para a conservação e a valorização dos espaços públicos municipais, promovendo a melhoria do aspecto visual dos ambientes, a preservação das áreas verdes e a adequada manutenção dos locais destinados ao uso da população.

3.4. A contratação permitirá à Administração Municipal dispor dos materiais necessários para atender às demandas identificadas ao longo do período, conforme as necessidades de manutenção, revitalização e conservação dos espaços públicos e institucionais.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme a demanda efetiva do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das compras e evitando a formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a conservação, a revitalização e a manutenção dos espaços públicos e institucionais do Município de Jussara/PR.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.318.128,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZOITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Muda de Acalypha reptans (Rabo-de-gato), saquinhos com 15un.	un	50	75,83	3.791,50
02	01	Adubo químico 4-14-8, saco com 50 kg	un	80	335,05	26.804,00
03	01	Muda de Agave angustifolia (Piteira-do-Caribe)	un	100	81,66	8.166,00
04	01	Grama - amendoim (Arachis pinto)	un	500	3,60	1.800,00
05	01	Muda de Archontophoenix cunninghamiana (Palmeira-real)	un	50	150,00	7.500,00
06	01	Muda de Bauhinia candicans (Pata-de-vaca) de 1,70m	un	100	65,00	6.500,00
07	01	Muda de Begonia semperflorens (Begônia)	un	300	12,59	3.777,00
08	01	Muda de Bougainvillea (Primavera)	un	200	45,00	9.000,00
09	01	Casca de pinus polida – tamanho grande, pacote de 05 kg	un	30	40,71	1.221,30
10	01	Casca de pinus polida – tamanho médio, pacote de 05 kg	un	30	46,66	1.399,80
11	01	Casca de pinus polida – tamanho pequeno, pacote de 05 kg	un	150	46,66	6.999,00
12	01	Muda de Celosia argentea (Crista-plumosa), saquinhos com 15un.	un	200	37,66	7.532,00
13	01	Muda de Coléus-Solenostemon	un	200	19,50	3.900,00

		scutellarioides				
14	01	Muda de Dianella tasmanica	un	300	21,66	6.498,00
15	01	Muda de Dietes iridioides (Moreia-branca)	un	300	21,66	6.498,00
16	01	Muda de Jacarandá - mimoso - Jacaranda mimosifolia	un	300	48,33	14.499,00
17	01	Gramma-esmeralda	mt	15.000	15,66	234.900,00
18	01	Gramma-mato-grosso	mt	15.000	15,66	234.900,00
19	01	Muda de Impatiens walleriana (Beijo-alemão)	un	1.000	6,33	6.330,00
20	01	Muda de Ixora chinensis (Ixora-chinesa),saquinhos	un	500	9,00	4.500,00
21	01	Muda de Jasmim-azul	un	200	36,66	7.332,00
22	01	Muda de Jasmim - manga - Plumeria rubra	un	200	120,00	24.000,00
23	01	Muda de Lagerstroemia indica (Extremosa),1,70m	un	400	65,00	26.000,00
24	01	Muda de Lantana camara	un	1.000	6,00	6.000,00
25	01	Muda de Margaridinha/Azulzinha (Evolvulus glomeratus)	un	500	6,33	3.165,00
26	01	Muda de Michelia champaca (Magnólia),1,70m	un	300	71,66	21.498,00
27	01	Muda de Mil-cores, saquinhos	un	200	5,33	1.066,00
28	01	Muda de Nativas diversas 0,50 a 1,0 metros	un	1.500	35,00	52.500,00
29	01	Muda de Nectandra megapotamica (Canelinha) de 1,70m	un	500	65,00	32.500,00
30	01	Muda de Pachystachys lutea (Camarão - amarelo), saquinhos.	un	500	12,00	6.000,00
31	01	Muda de Palmeira-azul (Bismarckia nobilis) 1,50 a 2,0 metros	un	50	390,00	19.500,00
32	01	Muda de Palmeira,2,50m	un	50	210,00	10.500,00
33	01	Muda de Planta buchinha	un	200	43,33	8.666,00
34	01	Pedra branca-seixo dolomita nº01	kg	300	18,00	5.400,00
35	01	Pedra branca-seixo dolomita nº02	kg	200	14,05	2.810,00
36	01	Pedra branca-seixo dolomita nº03	kg	300	18,00	5.400,00
37	01	Muda de Pata-de-vaca (Bauhinia forficata), 1,60 m	un	300	65,00	19.500,00
38	01	Muda de Pennisetum setaceum (Capim-do-Texas),taça.	un	500	31,00	15.500,00
39	01	Muda de Petunia hybrida (Petúnia), saquinhos com 15 un.	un	300	19,66	5.898,00
40	01	Muda de Quaresmeira - Tibouchina granulosa, 1,60 m	un	200	65,00	13.000,00
41	01	Muda de Samambaia-arbórea, 1,80 m	un	1.000	146,66	146.660,00
42	01	Muda de Sálvia-azul (Salvia farinacea)	un	500	4,66	2.330,00
43	01	Muda de Schinusmolle (Aroeira-salsa), 1,70 m	un	300	65,00	19.500,00
44	01	Muda de Senna multijuga (Alecrim),1,70 m	un	100	85,00	8.500,00

45	01	Separador de solo- limitador de grama com borda.	mt	500	5,71	2.855,00
46	01	Muda de Strelitzia reginae(Ave-do-paráiso), taça	un	500	48,33	24.165,00
47	01	Substrato à base de casca de pinus,E.C.1,8, pH 5,8,saco com 25 kg.	un	500	40,73	20.365,00
48	01	Muda de Tabebuia avellanadae (Ipê-roxo), 1,70 m	un	300	65,00	19.500,00
49	01	Muda de Tabebuia chrysotricha (Ipê-amarelo),1,70m	un	500	65,00	32.500,00
50	01	Muda de Tabebuia pentaphylla (Ipê-rosa), 1,70 m	un	300	65,00	19.500,00
51	01	Muda de Tabebuia roseoalba (Ipê-branco),1,70m	un	500	65,00	32.500,00
52	01	Muda de Tagetão	un	1.000	3,62	3.620,00
53	01	Muda de Tibouchina mutabilis (Manacá-da-serra), 1,60 m	un	500	86,66	43.330,00
54	01	Trapoeraba-roxa (Forração), saquinhos	un	700	5,00	3.500,00
55	01	Muda de Vedélia (Sphagneticola trilobata)	un	300	6,33	1.899,00
56	01	Muda de Vinca (Catharanthus roseus)	un	500	4,33	2.165,00
57	01	Muda de Viola x wittrockiana (Amor perfeito)	un	500	3,65	1.825,00
58	01	Mão de obra para plantio de árvores	Serv	800	63,33	50.664,00

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

5.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, conforme a composição dos lotes estabelecida na relação de itens, especificações e quantitativos estimados.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de os quantitativos serem solicitados de acordo com a demanda efetiva do Município, permitindo maior flexibilidade nas aquisições e evitando a contratação antecipada de quantitativos sem necessidade imediata.

5.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor requisitante, observados os quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas na respectiva Ata.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo setor competente.

7.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela contratada, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração Municipal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, qualidade e transporte, de modo a garantir sua integridade e utilização, observadas as características específicas de cada produto.

7.4. As flores, mudas de árvores, plantas ornamentais e grama deverão apresentar boas condições de conservação e desenvolvimento, estar livres de pragas e doenças aparentes e ser transportadas de maneira adequada, a fim de evitar danos que comprometam sua qualidade e seu plantio.

7.5. Os adubos, substratos, pedras decorativas e demais insumos deverão ser entregues em embalagens ou acondicionamentos apropriados, quando aplicável, devidamente identificados e em condições adequadas de uso, conforme as especificações de cada item.

7.6. A entrega deverá observar os itens, as especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos constantes na solicitação emitida pela Administração Municipal, não sendo admitida a substituição por produtos de características diferentes sem prévia autorização.

7.7. Os materiais serão submetidos à conferência no ato do recebimento. Aqueles que apresentarem avarias, danos, condições inadequadas de conservação ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.8. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo eventuais irregularidades constatadas posteriormente ser solucionadas conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As entregas serão realizadas no Setor de Compras do Paço Municipal ou no estabelecimento público do Município de Jussara/PR indicado na respectiva solicitação de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições e especificações estabelecidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

g) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o deste prego.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, observadas as condições e possibilidades de prorrogação previstas na legislação vigente e no edital.

12. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concordância do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida tenha sido prevista neste Termo de Referência e no Edital, seja devidamente motivada pela Administração, demonstrada sua vantajosidade e observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- III – Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas, para fins de recebimento e aceitação;
- IV – Comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, estabelecendo prazo para a devida correção ou substituição;

- V – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- VII – Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os pagamentos, quando aplicáveis;
- VIII – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração Municipal, respeitando os prazos e os locais indicados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente;
- III – Garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, estejam em condições adequadas de conservação e atendam integralmente às especificações exigidas para cada item;
- IV – Entregar flores, mudas de árvores, plantas ornamentais e grama em condições adequadas de conservação e desenvolvimento, livres de pragas e doenças aparentes e apropriadas para o plantio, observadas as características próprias de cada espécie;
- V – Fornecer adubos, substratos, pedras decorativas e demais insumos em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, conforme as especificações de cada item;
- VI – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, adotando os cuidados necessários para evitar danos, perdas ou comprometimento da qualidade dos produtos até a entrega;
- VII – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração Municipal, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, condições inadequadas de conservação ou divergências em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- VIII – Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos relacionados à execução do objeto;
- IX – Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis a cada produto;

- X – Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando os esclarecimentos necessários;
- XI – Atender às solicitações de esclarecimentos e às orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal, no que se refere ao fornecimento dos materiais;
- XII – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável;
- XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- XIV – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 15.1. Os materiais deverão atender às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A Administração Municipal poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Camila de Cassia Ferreira Pessine
Diretora de Departamento de Meio Ambiente

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento